



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE**, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.111.679/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CÉLIO LEMOS BEZERRA**, brasileiro, portador do RG nº 1.072.560 – SSP/SE e do CPF nº 585.430.585-20, residente e domiciliado na Rua José Medeiros, nº 42, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000; bem como órgão participante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS**, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.367.491/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Srº. **FAGNER ANTUNES CARVALHO**, brasileiro, com RG nº 3.376.339-6 – SSP/SE portador do CPF nº 065.155.535-36, domiciliado e residente na Rua Dom Jose Thomaz, nº 470, bairro Centro, na cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000 E **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NEÓPOLIS/SE**, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP 49.980-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.871.331/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srº. **KARLA ALVES DE OLIVEIRA LEMOS**, brasileira, casada, com RG nº 1.185.331 – SSP/SE portadora do CPF nº 662.947.465-15, residente e domiciliada na Rua José Medeiros, nº 42, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, e a **empresa IMPERIO COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI -ME**, CNPJ nº 26.155.377/0001-03, sediada na Rua Promotor Jose Medeiros, nº 092, loja 04, bairro Farolândia, CEP: 49.030-690, na cidade de Aracaju/Se, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **WANDERSON LIMA SANTOS**, CPF Nº 126.272.034-60, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 043/2014 e 044/2014 e conforme o **Pregão Presencial nº 003/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, COPA, ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESDE MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS." conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR EM R\$	
					VLR UNITARIO. R\$	VLR TOTAL R\$
01	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO COM DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	BOM BRILHO	LT	1500	3,85	5.775,00
03	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 70º GL OU MAIS – DESINFETANTE DE USO GERAL, 1L.	ORIENTAL	LT	1.000	11,00	11.000,00
04	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO COM AÇÃO-SÉPTICA – ÁLCOOL 50º GL OU MAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 ML	SOL	UNID.	800	9,50	7.600,00
05	ALGODÃO EM ROLO 50G.	CREMER	UNID.	250	5,85	1.462,50
07	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS COM ALÇA REFORÇADA.	MERCOMPLAST	UNID.	150	10,15	1.522,50
08	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS COM ALÇA REFORÇADA.	MERCOMPLAST	UNID.	159	15,30	2.432,70



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



09	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS, PICOTADA, FUNDO RETO, TRANSPARENTE, 35X50CM COM 500 SACOS PARA ALIMENTOS.	EXTRUSA	UNID.	100	51,00	5.100,00
10	CERA LÍQUIDA BRILHO INSTANTÂNEO - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAS, TENSOS ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, CONTENDO 750 ML, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO À MARCA E FABRICANTE.	BRY	UNID.	800	7,60	6.080,00
12	COLHER DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (PEQUENA) PCOTE COM 50 COLHERES COMPRIMENTO: 80 MM LARGURA: 15, 5 MM	MARATA	PCT	500	6,80	3.400,00
13	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, EMBALAGEM COM 50UNID.	MARATA	PCT	500	4,30	2.150,00
14	COPO DESCARTÁVEL, ESTRIADO, BRANCO, COM BORDA REDOBRADA, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ATÓXICO, FORTE, DE 1ª QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 14.865/2002, EMBALADO EM PACOTES (MANGA PLÁSTICA) DE 100 UNIDADES.	MARATA	PCT	6.800	5,20	35.360,00
16	DESENGORDURANTE (LIMPADOR DESENGORDURANTE, LIMPEZA PESADA, COM ÁLCOOL, BICO PULVERIZADOR, EMBALAGEM COMPRA: FRASCO 500 ML)	UAU	UNID.	500	6,00	3.000,00
17	DESENTUPIDOR DE PIA (PARA PIAS E RALOS, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, NITRATO DE SÓDIO, BARRILHA, ALUMÍNIO, CORANTE, EMBALAGEM COMPRA: FRASCO DE 300GR).	DIABO VERDE	UNID.	50	15,25	762,50
18	DESINFETANTE DE USO GERAL, EMBALAGEM DE 500ML DIVERSOS AROMAS (EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL, TALCO) CONCENTRADO E PERFUMADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, N° DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COM TAMPA DE ROSCA, FISQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO)	INOVA	UNID.	8.000	2,75	22.000,00
22	FILME DE PVC TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS 28 CM X 100 METROS.	LUSAFILM	UNID.	150	21,15	3.172,50
23	FLANELA PARA LIMPEZA EM 100% ALGODÃO, COM BORDAS OVERLOQUEADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 48CM.	DANTEX	UNID.	1.500	3,85	5.775,00
24	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS.	GAMBOARD	PCT	300	3,75	1.125,00
25	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNID	MARATA	PCT	600	6,85	4.110,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



26	GUARDANAPO DE PAPEL, NA COR BRANCA, DECORADO, MACIO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 X 24 CM, EM PACOTES DE 50 FOLHAS.	SANTEPEL	PCT	1.200	1,85	2.220,00
28	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UND. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A PARTIR DE ENTREGA.	ASSOLAN	UNID.	800	2,49	1.992,00
31	LUVAS (PAR) CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, FRISOS ANTIDERRAPANTES COR AMARELA TAM. G	KALYPSO	PAR	500	6,29	3.145,00
33	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICA DE PRIMEIRO USO (NÃO RECICLADO), ATÓXICO, PRODUTOS COM GRAU ALIMENTÍCIO, ISENTO DE COMPONENTES METÁLICOS. CAIXA C/ 100 UNIDADES. DESTINADA À ÁREA ALIMENTÍCIA.	DESCARPACK	UNID.	300	11,75	3.525,00
35	PÁ PARA LIXO COM FORMATO L CABO DE ROSCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E METAL.	SAN MASRCUS	UNID	150	7,90	1.185,00
36	PANO DE PRATO EM 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 76CM.	DANTEX	UNID	800	5,05	4.040,00
37	PANO MULTIUSO 30 CM X 300 M CORES DIVERSAS. CONFECCIONADO COM 50% CELULOSE E 50% POLIÉSTER. 100% BIODEGRADÁVEL.	DESCARPACK	UNID	50	158,00	7.900,00
38	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO MEDINDO NO MÍNIMO DE 42 X 64 CM.	DANTEX	UNID	3.500	5,60	19.600,00
41	PAPEL TOALHA, DESCARTÁVEL, INTERFOLHAS, ABSORVENTE, BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 22,5 X 22,5CM, COM FARDO ENTRE 1.000 E 1.250 FOLHAS	MAXX	PCT	2500	17,50	43.750,00
43	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 26CM. EMBALAGEM COM 10 UNID	MARATA	PCT	650	7,30	4.745,00
44	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA 15CM. EMBALAGEM COM 10 UNID.	MARATA	PCT	650	3,45	2.242,50
45	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES.	GAMBOARD	PCT	100	2,29	229,00
46	RODO BORRACHA 30 CM COM CABO DE ROSCA.	SAN MARCUS	UNID.	650	10,10	6.565,00
47	SABÃO DE COCO EM BARRA (EMBALAGEM COM 05 BARRAS).	ESPUMIL	PCT	500	8,40	4.200,00
49	SABÃO GLICERINADO EM PEDRA: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, SILICATO DE SÓDIO E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS.	ESPUMIL	PCT	600	8,00	4.800,00
54	SACO PARA LIXO, COMUM, COR PRETA, CAPACIDADE 60L, PC COM 100 UNIDADES.	RAVA	PCT	1000	30,90	30.900,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	VALOR GLOBAL (R\$)	262.866,20
--	--------------------	------------

I - DO PRAZO:

1 - O FORNECEDOR terá 05 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

II - DA VIGÊNCIA:

1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - O prazo de vigência desta ATA SRP é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/03/2021 e encerramento em 16/03/2022.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 2017 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO GERAL E PLANEJAMENTO
UO: 2009 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBAN. TRANSPORTE E TRÁNSITO
UO: 2018 - SEC. MUNIC. DE AGRIC. IND. COMERCIO E MEIO AMBIENTE
UO: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER
UO: 2014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA
UO: 3010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UO: 4011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
UO: 4016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2043 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2032 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÁNSITO
AÇÃO: 2033 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
AÇÃO: 2034 - MANUTENCAO DE SERVICOS PUBLICOS DIVERSOS
AÇÃO: 2049 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER
AÇÃO: 2014 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO: 2016 - ACOES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO-EDUCACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
AÇÃO: 2025 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA CRECHE
AÇÃO: 2039 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
AÇÃO: 2040 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB
AÇÃO: 2055 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
AÇÃO: 2058 - MANUTENÇÃO DO PSE
AÇÃO: 2059 - PAB FIXO
AÇÃO: 2061 - SAUDE DA FAMILIA - SF
AÇÃO: 2062 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
AÇÃO: 2066 - VIGILANCIA SANITARIA
AÇÃO: 2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
AÇÃO: 2079 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL
AÇÃO: 2080 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/SUAS
AÇÃO: 2081 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/PBF
AÇÃO: 2087 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
AÇÃO: 2088 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO: 2089 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS
AÇÃO: 2090 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
AÇÃO: 2091 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTEDECURSO: 10010000/15300000/15400000/16100000/11110000/11200000/11130000/12110000/12140000/13110000/13900000

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;

3. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura/Fundo no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

3.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

4. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis - Sergipe, dos quais após atestados pela



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

1 - A entrega dos produtos requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

5 - Esta ata de SRP compre em total obediência ao Edital da licitação e seus anexos, e de acordo com a proposta do Contratado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Neópolis, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1.5 Fica facultado ao Município de Neópolis realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis/SE.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

1 - Fornecer os produtos registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "ORDEM DE FORNECIMENTO".

2 - Fornecer o produto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado pela Contratante.

3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.

5 - Manter, durante toda a execução da ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento que deu origem a presente ata/ordem de fornecimento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6 - Executar os fornecimentos objeto da presente ata/ordem de fornecimento, em total obediência ao Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 e seus anexos;

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO:

1- Receber os produtos e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;

2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferência e análise do produto.

VIII – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

4 - As aquisições/serviços ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

5 – O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº 003/2021, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas na presente ata.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

3 - Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não executar os Fornecimentos perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.

4 - Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

5 - Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 4 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 2, desta Cláusula.

6. A multa a que se refere o item 4. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 2, desta Cláusula.

7 - A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 2, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1 - O registro de preço poderá ser cancelado, conforme artigo 17 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

Art. 17 - o fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preço

2 - Os preços registrados podem vir a ser cancelado nos seguintes casos:

I - O fornecedor descumprir as exigências do edital ou da ata de registro de preço.

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n.º 003/2021**, e a proposta da empresa **IMPERIO COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI -ME**, classificada em 1º lugar.

XII - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n.º 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Saúde, juntamente com **FABIO AMORIM DO CARMO** a fiscalização dos referidos fornecimento, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



XIII - DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neópolis/SE, 16 de Março de 2021.

CÉLIO LEMOS BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

FAGNER ANTUNES CARVALHO
GESTOR DO FMS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

KARLA ALVES DE OLIVEIRA LEMOS
GESTORA DO FMS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

IMPÉRIO COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: